

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.15.04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 18.351.358/0001-24, neste ato representada pelo Sr Ordenador da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 112.651.567-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.822.995/0001-79, com sede à Avenida Ailton Gomes, Nº 4131 sala 508, Bairro - Lagoa Seca, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **019.567.703-05**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.10.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **15 de Março de 2022**, até **15 de Março de 2023**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

### 4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

### 5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08 122 0112 2.072 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Social. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00

### 6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte -CE, 15 de Março de 2022.

CONTRATANTE –

  
FRANCISCO ARRAIS DA SILVA

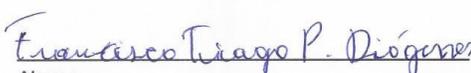
**Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho E Assistência Social**

CONTRATADA –

  
GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA

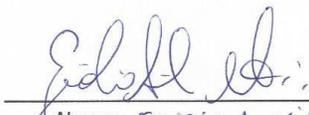
**GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME**

TESTEMUNHAS:

  
Francisco Trigo P. Diógenes

Nome:

CPF.: 046.986.853-47

  
Egidio Almeida Neto

Nome: Egidio Almeida Neto

CPF.: 933.097.243-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL - R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>42.000,00</b>

**R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.15.03 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.108.202/0001-78, neste ato representada pelo Sr Ordenador da SECRETARIA DE SAÚDE, CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 063.375.723-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 17.822.995/0001-79, com sede à Avenida Ailton Gomes, Nº 4131 sala 508, Bairro - Lagoa Seca, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr(a) **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 019.567.703-05**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.10.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

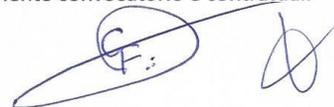
2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **15 de Março de 2022**, até **15 de Março de 2023**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

#### **3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

**5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SAÚDE, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10 122 0112 2.056 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.

**6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 15 de Março de 2022.

CONTRATANTE –

Cícero Leadesom Oliveira  
CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA  
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

CONTRATADA –

Gleudson Fernandes de Oliveira  
GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA  
GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME

TESTEMUNHAS:

Francisco Tiago P. Diógenes  
Nome:  
CPF: 041.986.853-47

Edoaldo Almeida Neto  
Nome: EDOALDO ALMEIDA NETO  
CPF: 933.097.243-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL - R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>42.000,00</b>

**R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.15.02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 30.960.641/0001-59, neste ato representada pelo Sr(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ARABELLA PEREIRA ROSENO, inscrita no CPF nº 890.584.883-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 17.822.995/0001-79, com sede à Avenida Ailton Gomes, Nº 4131 sala 508, Bairro - Lagoa Seca, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr(a). **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **019.567.703-05**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.10.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

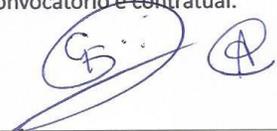
2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **15 de Março de 2022**, até **15 de Março de 2023**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O Terceiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

**5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EDUCAÇÃO, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 122 0112 2.033 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00

**6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 15 de Março de 2022.

CONTRATANTE –

*Arabella Pereira Roseno*

ARABELLA PEREIRA ROSENO

Ordenadora De Despesas Da Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADA –

*Gleudson Fernandes de Oliveira*

GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA

GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME

TESTEMUNHAS:

*Francisco Tiago P. Diógenes*

Nome:

CPF: 041.986.853-47

*Egidio Aungior Neto*

Nome: EGÍDIO AUNGIOR NETO

CPF: 933.097.243-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL - R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>42.000,00</b>

**R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.15.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Sr Ordenador de despesas do FUNDO GERAL, FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 112.651.567-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 17.822.995/0001-79, com sede à Avenida Ailton Gomes, Nº 4131 sala 508, Bairro - Lagoa Seca, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela a Sr(a) **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 019.567.703-05**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.15.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **15 de Março de 2022**, até **15 de Março de 2023**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

#### 3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

### 4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

### 5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO GERAL, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04 122 0112 2.007 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.

### 6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

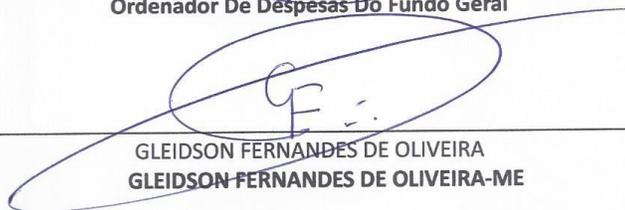
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 15 de Março de 2022.

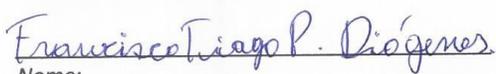
CONTRATANTE –

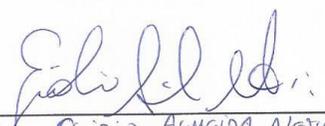
  
Francisco Arrais da Silva  
Ordenador De Despesas Do Fundo Geral

CONTRATADA –

  
GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA  
GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA-ME

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF: 041.986.853-47

  
Nome: Cláudio Alcino Neto  
CPF: 933.097.293-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL - R\$
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>42.000,00</b>

**R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**